



Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 - SER

O **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA** e por intermédio da **COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012 e nº 1.007/2018 e da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928 de 2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, a ser realizado no Pátio Brasil shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 7 BL A - Asa Sul, Brasília-DF, do dia 15 à 19 de Novembro de 2023, nos termos deste Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e artesãs, com suas respectivas produções para ocupação de um espaço coletivo de 50 m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais no 16º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, a acontecer no Pátio Brasil Shopping, no período de 15 à 19 de Novembro de 2023.

1.2 O Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras faz parte das feiras nacionais do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB, e tem como objetivo colaborar na estruturação da Cadeia Produtiva do Artesanato, estimulando o aproveitamento das vocações de vários Estados do Brasil, dentre eles, o Estado de Goiás.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Este edital oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

a) 5 vagas artesãos(ãs);

b) 1 vaga para entidade, que deverá designar um membro da entidade como representante para comercializar os produtos selecionados (sob a orientação da coordenação estadual do PAB).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

3.1.1 Artesão(ã) individual:

a) Maior de 18 anos;

b) Residente no Estado de Goiás;

c) Possuir a Carteira de Artesão(ã).

3.1.2 Entidade Representativa:

a) Cooperativas ou Associações inscritas no PAB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período a ser definido no edital e será publicado no Diário oficial do estado de Goiás.

4.2 As inscrições serão realizadas somente pelo link: <https://forms.gle/bDGwmMdwAf1xvMZH9>

4.2.1 Artesãos(ãs) - documentos obrigatórios para habilitação:

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) Identidade;

c) CPF;

d) Carteira do Artesão do Estado de Goiás;

e) Comprovante de residência dos últimos três meses;

f) Autodeclaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);

g) Dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar, anexar as imagens em um único arquivo em versão PDF;

h) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais

usados e processo produtivo (como e artesão(ã) faz a peça);

i) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 5 dias de feira);

j) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, breve histórico, tempo de trabalho, etc);

k) Eficiência logística (Imagens e descrição que comprove a adequação da embalagem ao produto para vendas ao consumidor: caixas, sacolas, sacos, plástico bolha e embalagem para transporte no caminhão);

l) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);

m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II).

4.2.2 Entidades - documentos obrigatórios para habilitação:

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) CNPJ da entidade;

c) Número de registro da Entidade no SICAB e relação atualizada dos artesãos da entidade com nº Sicab (todas as carteiras deverão estar regulares e dentro do prazo de validade);

d) Comprovante de endereço da sede da entidade dos últimos 3 meses;

e) Autodeclaração de residência, obrigatória quando o comprovante de residência estiver em nome de terceiros (anexo III);

f) RG do representante da entidade;

g) CPF do representante da entidade;

h) Procuração da entidade para o representante (anexo IV);

i) Cinco fotos das peças de cada artesão selecionado para representar a entidade e que pretende comercializar. Anexar as imagens em um único arquivo em versão PDF;

j) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);

k) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender aos 5 dias de feira);

l) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, breve histórico, tempo de trabalho, etc);

m) Eficiência logística (Imagens e descrição que comprove a adequação da embalagem ao produto para vendas ao consumidor: caixas, sacolas, sacos, plástico bolha e embalagem para transporte no caminhão);

n) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo presidente (anexo I);

o) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinado pelo presidente (anexo II).

4.3 O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o limite do prazo definido em edital. O envio, após essa data e horário, não serão aceito em nenhuma hipótese.

4.4 Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

4.5 Todos os documentos anexados deverão estar assinados (os documentos sem assinatura não serão aceitos e a proposta será inabilitada).

4.6 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada – SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

4.7 As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de Seleção das propostas inscritas no edital será realizado em 2 (duas) etapas:

a) Etapa 1 - Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação;

b) Etapa 2 – Resultado Final e Homologação.

5.2 O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, qualidade, sustentabilidade, identidade visual, inovação e primeira participação em feiras nacionais do PAB, sempre de acordo com o que está previsto na Portaria Federal n. 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.3 Etapa 1 – Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação.

5.3.1 A Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação tem como objetivo verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital, como também avaliar e atribuir pontuação, para seleção das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação descritas no Edital, a equipe avaliadora emitirá a documentação avaliativa, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

5.3.2 Havendo falta de requisitos, documentos solicitados e devidamente assinados, ou alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

5.3.3 A pontuação total de cada participante será composta pelo somatório de cada item de avaliação conforma tabela.

5.4 Conforme data estabelecida no cronograma do edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos habilitados e desabilitados, e a pontuação correspondente aos candidatos habilitados contendo os nomes por ordem de pontuação, no Diário oficial do Estado de Goiás, no site <https://diariooficial.abc.go.gov.br/> e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>), sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações;

5.4.1 No surgimento de vacância por qualquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados.

5.4.2 Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada a seleção de outros artesãos ou entidades, que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital;

5.5. Os critérios de avaliação são:

QUADRO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PONTUAÇÃO	TOTAL
1. Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	De 0 a 25 pontos	25
2. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. Nesse quesito, pontuaremos também a precificação e quantidade adequada para a comercialização.	De 0 a 20 pontos	20
3. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.	De 0 a 15 pontos	15
4. Identidade visual: utilização de logomarca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas e embalagens personalizadas.	De 0 a 10 pontos	10
5. Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional	De 0 a 10 pontos	10

6. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final	De 0 a 10 pontos	10
7. Primeira participação em feiras nacionais do PAB.	De 0 a 10 pontos	10
Total da nota máxima		100

5.5.7 A pontuação mínima para participar é de 60 pontos;

5.5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver a maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Identidade cultural;
- Qualidade;
- Sustentabilidade;
- Identidade visual;
- Inovação;
- Primeira participação em feiras nacionais.

5.5.9 o Local do proponente no estande será definido por pontuação;

5.5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso;

5.6 Etapa 2- Resultado Final e Homologação:

5.6.1 Os participantes poderão apresentar recursos no prazo a ser definido no edital. A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: artesanato.sretomada@goias.gov.br, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, e respeitando as diretrizes da Portaria Federal n. 1007/2018 que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.6.2 Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo;

5.6.3 Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo dos candidatos aprovados, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada.

6. CRONOGRAMA

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/09/2023
2	Envio das propostas	25/09/2023 a 29/09/2023
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	02/10/2023 a 04/10/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	05/10/2023
5	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	05/10/2023 a 10/10/2023
6	Prazo para apresentação das contrarrazões	11/10/2023 a 13/10/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	16/10/2023 a 18/10/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	até 20/10/2023

--	--	--

Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 09/2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS):

7.1 Será de responsabilidade do proponente:

7.1.1 Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado, endereço eletrônico: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas;

7.1.2 Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento;

7.1.3 Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor;

7.1.4 Garantir que os estandes permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores;

7.1.5 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação estadual do PAB;

7.1.6 Entregar, com as peças embaladas, uma lista descrevendo a quantidade de produtos e seu valor individual de venda no varejo e atacado para a Coordenação do PAB do Estado de Goiás;

7.1.7 Colocar, em cada peça, etiquetas ou tags, contendo as informações básicas, os preços de forma visível no atacado e varejo, sendo de responsabilidade do artesão a penalização local por falta de precificação;

7.1.8 Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos;

7.1.9 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento (a equipe da Coordenação Estadual e seus colaboradores não serão responsáveis por qualquer ação desta natureza);

7.1.10 A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares;

7.1.11 Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, observando o uso de materiais que não ferem as leis vigentes, sob pena da sua retirada do estande;

7.1.12 Manter em seu espaço sem qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás;

7.1.13 Acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande;

7.1.14 O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano;

7.1.15 Em situações de emergência, o artesão(ã) deverá comunicar imediatamente à Coordenação Estadual do PAB - Goiás a sua impossibilidade em participar da feira, apresentando documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos, e designando um representante, através de uma procuração (Modelo de Procuração, Anexo IV);

7.1.16 A desistência de participação da feira deverá ser efetuada com justificativa documental (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) da impossibilidade do artesão em comparecer, sob a pena de não participar por um ano de editais da Secretaria de Estado da Retomada;

7.1.17 O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela Coordenação Estadual do PAB, em horário definido pelo manual do expositor, para a comercialização e após

a finalização do evento, para desmontagem e embalagem das peças;

7.1.18 O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma;

7.1.19 O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais;

7.1.20 É imprescindível que o artesão selecionado emita no dia indicado pela coordenação, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento;

7.1.21 As peças deverão ser entregues em dia e local definido pela Coordenação Estadual do PAB. O artesão/artesã se responsabilizará por entrega-las, sob a pena de não poder participar do evento;

7.1.22 Qualquer despesa e/ou encargo advindo de sua necessidade e/ou interesse na montagem de seu espaço no estande, desde que passe pela aprovação da Coordenação do PAB do Estado de Goiás;

7.1.23 Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

7.1.24 Usar a pulseira relativa a cada dia específico, durante todo o evento;

7.1.25 Não expor banners no estande, salvo se tiver autorização e/ou se tratarem de banners autorizados coordenação nacional do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB;

7.1.26 É vedado o transporte para o evento, de mobiliários pessoais em casos de artesãos/artesãs individuais e mobiliários de uso coletivo, de propriedade de entidades representativas de artesãos, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação Estadual do PAB.

7.1.27 Em caso de intercorrência grave, que o artesão seja impossibilitado de comercializar seus produtos pessoalmente durante a feira, seus produtos serão retirados do estande.

7.1.28 Está vedada a contratação de terceiros para efetuar a comercialização no estande, o artesão deverá participar regularmente da feira.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

8.2 Só será aceita a montagem do estande após o prazo estabelecido, com a devida autorização da coordenação nacional do PAB e da Fenacce, com justificativa documental pertinente.

8.3 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.4 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande; deverão ser embaladas, etiquetadas, com preço de venda e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades, juntamente com notas fiscais.

8.5 As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.

8.6 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio do e-mail (artesanato.sretomada@goias.gov.br).

8.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.8 O presente edital terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

8.9 Eventuais alterações neste edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

8.10 As controvérsias eventualmente surgidas relativas a este instrumento convocatório e demais procedimentos serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual.

8.11 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de

Goiás, para dirimir quaisquer pendências derivadas do presente chamamento público.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu _____, portador
(a) do documento pessoal (RG) de nº _____, inscrito
(a) no CPF sob nº _____ residente e
domiciliado _____ no _____ endereço

_____ na
cidade de _____, selecionado (a)

para comercializar minha produção no **16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**, à realizar-se no Pátio Brasil Shopping- Setor Comercial Sul, Quadra 7 BL A - Asa Sul, Brasília-DF, no período de 15 à 19 de novembro de 2023, **comprometo-me a cumprir as todas as disposições previstas no Edital nº 09/2023 da Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO.**

Assumo também a ciência de que:

1.As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do PAB.

2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS** em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística. Devendo haverzelo pelos seus próprios bens.

3.A Secretaria de Estado da Retomada não se responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e comercialização das peças.

4.Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento.

5.Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com as exigências desse Edital.

_____ de _____ de 2023 _____ de

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

Eu _____, portador

(a) do documento pessoal (RG) de nº _____, inscrito
(a) no CPF sob nº _____ residente e
domiciliado no _____ endereço

_____ na
cidade de _____, representante
legal da _____, inscrita sob o CNPJ
n.º _____, Inscrição Estadual
n.º _____, situada no endereço

_____, selecionado (a) para
comercializar minha produção no **16º Salão do Artesanato -
Raízes Brasileiras**, à realizar-se no **Pátio Brasil Shopping-
Setor Comercial Sul, Quadra 7 BL A - Asa Sul, Brasília-DF**,
no período de **15 à 19 de novembro de 2023**, nos termos da
Carta de Anuência anexas, na _____
(NOME DA ENTIDADE), **comprometo-me a cumprir as todas
as disposições previstas no Edital nº 09/2023 da
Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO** e assumindo a
responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s)
modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção,
de acordo com o cronograma dispostas neste Edital.

2. Preparação para envio das peças produzidas,
devidamente etiquetadas de modo individual e embaladas de
forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também a ciência de que:

3. As peças dos associados serão expostas em
espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão
comercializadas por integrantes da

(ENTIDADE
REPRESENTATIVA), segundo as orientações dos membros da
Coordenação Estadual PAB.

4. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em
caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a
etapa de logística.

5. A Secretaria de Estado da Retomada não se
responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou
furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de
minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do
serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e
comercialização das peças.

6. Deverei recolher os produtos não
comercializados no prazo determinado pela organização do
evento.

7. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo
edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, _____ de
_____ de 2023

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a)
do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço

_____,
na cidade de _____,
declaro a autorização à Secretaria de Estado da Retomada para
divulgação, exibição em público e reprodução nas peças gráficas
ou materiais informativos e obras intelectuais nos termos do ao
Edital nº 09/2023- SER/GO, referente à participação no **16º
Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**, à realizar-se no
**Pátio Brasil Shopping- Setor Comercial Sul, Quadra 7 BL A
- Asa Sul, Brasília-DF**, no período de **15 à 19 de novembro
de 2023**, assim como a divulgação de fotos e vídeos dos

profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens e vídeos para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Retomada advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a)
do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço

_____,
na cidade de _____,
representante da _____ (NOME
DA ENTIDADE) declaro a autorização à Secretaria de Estado da
Retomada para divulgação, exibição em público e reprodução
nas peças gráficas ou materiais informativos e obras intelectuais
nos termos do ao Edital nº /2023- SER/GO, referente à
participação na FARGO, a ser realizado no Centro Cultural Oscar
Niemeyer, assim como a divulgação de fotos e vídeos dos
profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação,
para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens e vídeos para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Retomada advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
telefone (____) _____, na falta de documentos
nominais para comprovação de residência, em conformidade
com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO
para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado
no endereço
_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de

1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____ de 2023 _____ de

Assinatura

ANEXO IV PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OUTORGANTE

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Documento Pessoal (RG):
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Endereço:

OUTORGADO:

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Documento Pessoal (RG):
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Endereço:

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga poderes específicos de representação do outorgante referente à participação no **16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**, a acontecer à realizar-se no **Pátio Brasil Shopping-Setor Comercial Sul, Quadra 7 BL A - Asa Sul, Brasília-DF**, no período de **15 à 19 de novembro de 2023**, podendo para tanto, vender produtos em nome do artesão selecionado, realizar atividades e ações inerentes aos artesão, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do outorgante



SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado, em 21/09/2023, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51962715** e o código CRC **3584440D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR
ALA LESTE - SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908.



Referência:
Processo nº 202319222001721



SEI 51962715